

# E agora?



Página

4

O que muda na vida do brasileiro com o novo Código Civil? Reportagem e entrevistas com especialistas esclarecem aspectos polêmicos e as novidades que a nova lei apresenta.

Depois da Cúpula da terra, na África do Sul, um certo desânimo tomou conta de muitos.

O pessimismo, porém, deve dar lugar à ação. Afinal, as tarefas são desafiadoras.

Página

12

## Rio + 10



### Mercado Ambiental

O mercado ambiental brasileiro visto na perspectiva das representações comerciais de outros países.

Um mercado promissor, porém, ainda pouco aquecido.

Pg. 10

### Artigo

A agenda ambiental para o novo Presidente da República, seja ele quem for, é o mote central do artigo do advogado Antonio Fernando Pinheiro Pedro.

Pg. 16

# Nosso futuro

A presente edição do “*Ambiente Legal*” foi concluída no interregno entre o primeiro e o segundo turno das eleições no País. Independentemente do resultado final da eleição presidencial, foi possível perceber que o brasileiro votou por mudanças, consciente das consequências que estas terão na vida de cada um de nós.

No próximo ano, nos primeiros dias de janeiro, o brasileiro terá, igualmente, um novo Código Civil a regular sua vida nos mais diversos aspectos. As mudanças que a chamada “Lei do Cidadão” introduz na vida dos brasileiros são tratadas em uma extensa reportagem e em entrevistas exclusivas para o leitor do nosso informativo.

O campo dos negócios ambientais também será afetado por essas mudanças. “*Ambiente Legal*” aborda o tema sob a perspectiva dos interesses estrangeiros em nosso País. Procurou-se identificar a temperatura dos negócios e a pretensão dos investidores no promissor mercado ambiental brasileiro.

A Rio+10 já é página virada. Muito se falou e se es-

creveu sobre a Conferência da Cúpula Mundial, realizada em Johannesburgo, na África do Sul. Frustrações, visões mais otimistas, tudo passou pelo crivo da mídia. “*Ambiente Legal*”, porém, foi além. Deu grande atenção a alguns encontros realizados em São Paulo, visando avaliar a participação brasileira no evento planetário, bem como identificar as tarefas que se impõem para os próximos anos. Isso está em uma reportagem especial desta edição.

Voltando ao começo, que se refere ao futuro do País com os novos eleitos, Antonio Fernando Pinheiro Pedro traz, em seu artigo “Agenda de Compromissos”, as medidas que o novo presidente e também os novos governadores devem adotar como balizamento para suas ações na área ambiental. Isso porque a adoção de medidas certas ou erradas, todos sabemos, influencia de forma direta e decisiva, em outros campos da vida brasileira. Melhor que as medidas sejam certas. Daí nossa contribuição, com uma agenda propositiva.

Boa leitura!

**O Editor**

## cartas



### Visão holística

De prêmio gostaria de parabenizar o advogado Antônio Fernando Pinheiro Pedro pelo artigo veiculado na edição número 6 do *Ambiente Legal*, “Eleições, Meio Ambiente e Futuro” como também pela candidatura ao Governo do Estado. Irrefutável é o fato de que, há tempos, não aparece no cenário político-representativo do Estado de São Paulo, alguém que, epistemologicamente, possa tatear os problemas e dissabores causados pelo atual período de transição. O que não falta são discursos superficiais, visões estanques e compartimentadas, sensacionalismo “marqueteiro”, enfim, como que para a solução dos nossos problemas sócio-institucionais, fosse suficiente apenas uma “marca”, “um produto”, ou um “garoto propaganda”. Boa política e boa gestão pública se faz com visão holística, com comprometimento moral, com atenção sim, aos fenômenos globalizantes, mas ao mesmo tempo, sem deixar de buscar nossa singular identidade como

sociedade. Na seara ambiental, eu tive o prazer de conhecê-lo por intermédio de outro “velho” guerreiro, meu pai, o professor Carlos Celso. Por isso tenho a autoridade na minha convicção de que você... de fato e de direito possui a “cara limpa”. Por esta razão, deposito-lhe meu singelo apoio.

*Carlos Eduardo do Amaral e Silva,  
São Paulo, Capital.*

### Interesse despertado

Gostaria de parabenizar toda a equipe do informativo “*Ambiente Legal*” e também o Escritório Pinheiro Pedro Advogados pelo trabalho que desenvolve no Direito Ambiental. Em agosto último tive oportunidade de ouvir uma palestra proferida pelo doutor Cássio Felippo do Amaral, no auditório da Faculdade de Direito de Itu, instituição onde curso o quarto ano de Direito e posso afirmar que foram muito importantes as palavras pronunciadas pelo advogado, que ajudaram a me interessar ainda mais pelo Direito Ambiental. Sou entusiasta da prática tanto do Direito Ambiental quanto da preservação do meio ambiente, pois sou filho de pecuarista e assim sempre estive em contato com a natureza no dia a dia da fazenda, onde sempre procuramos respeitar o meio e

retirar o sustento da terra sem degradar o ambiente. Gostaria de receber o informativo para enriquecer os meus estudos e alavancar a minha carreira dentro deste promissor e nobre ramo do Direito.

*Bruno Scivittaro Ferreira, Salto, SP.*

### Educação ambiental

Sou advogada militante na cidade de São José dos Campos e sócia da empresa “Néociência e Educação para o Envolvimento Humano”. Desenvolvemos muitos trabalhos na área de educação ambiental e gostaríamos de receber o informativo “*Ambiente Legal*”. Despertou particular interesse o fato de poder acompanhar o pensamento e opinião de destacados advogados militantes na área do Direito Ambiental.

*Valéria Pires, São José dos Campos, SP.*

### Outros agradecimentos

“*Ambiente Legal*” recebeu cartas e agradece aos cumprimentos recebidos do Vereador Gilberto Natalini, de São Paulo; José Carlos Ribeiro, Secretário Geral da ABO Nacional; Mário Vedovello Filho, Pró-Reitor de pós-graduação e Pesquisa e Conselheiro do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo, pela UNIARARAS – Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras; Ailema da Silva Pucú, Chefe de Gabinete do Conselho Federal de Administração, Brasília, Distrito Federal.

### Escreva para nosso informativo:

Rua Loureiro da Cruz, 225 - cep 01529-020 - Aclimação  
São Paulo - SP, ou pelo e-mail: [ambientelegal@pinheiropedro.com.br](mailto:ambientelegal@pinheiropedro.com.br)

P I N H E I R O  
P E D R O  
A D V O G A D O S

O Boletim **Ambiente Legal** é uma publicação do **Escritório Pinheiro Pedro Advogados**.  
• Rua Loureiro da Cruz, 225, cep 01529-020 - Aclimação - São Paulo - SP - Telefax: (5511) 3208-3899 e 3272-8788 - [www.pinheiropedro.com.br](http://www.pinheiropedro.com.br) - e-mail: [advogados@pinheiropedro.com.br](mailto:advogados@pinheiropedro.com.br)  
• **Sócios Diretores:** Dr. Antonio Fernando Pinheiro Pedro e Dra. Edna Regina Uip Pinheiro Pedro  
• **Consultor Geral:** Dr. Armando Pedro • **Advogados Associados:** Dra. Luciane Helena Vieira, Dr. Cássio Felippo Amaral, Dr. Flavio Ruffino Gazani, Dr. Rolf Petermann, Dr. Sérgio Luiz Citino de Faria Motta e Dr. Renato Sakamoto • **Consultores Associados:** Dr. Daniel J. Lombardi, Dra. Flavia Witkowski Frangetto, Dra. Simone Vicente de Azevedo e Dra. Simone Nogueira • **Gerente Administrativo:** Renato Augusto Pinheiro Pedro • **Editor e Jornalista Responsável:** Paulo Antunes - Mtb 11.960 - Cel.: (11) 9108 8039 - e-mail: [pauloantunes@uol.com.br](mailto:pauloantunes@uol.com.br) • **Criação, produção gráfica e editoração:** JotaC Comunicação - Tel.: (11) 3984 3699 - [www.jotac.com.br](http://www.jotac.com.br) • Tiragem desta edição: 7.000 exemplares.



Expediente

# Mudanças no Licenciamento Ambiental

*As novas medidas para o licenciamento ambiental são consideradas positivas. Pinheiro Pedro alerta, porém, para eventuais "ilegalidades". Isso pode atrasar o andamento dos licenciamentos.*

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, professor José Goldemberg, e o presidente da CETESB, Fernando Rei, acabam de anunciar mudanças no processo de licenciamento ambiental no Estado de São Paulo. A descentralização do licenciamento ambiental, com a delegação, para os municípios, do licenciamento de fontes de poluição cujo impacto seja eminentemente local, bem como a instituição da sistemática de renovação periódica de licenças ambientais são considerados aperfeiçoamentos no processo de licenciamento ambiental.

Fernando Rei explica que a descentralização, por exemplo, nada mais é que o cumprimento de dispositivo previsto na Constituição Brasileira, que estabelecerá a atividade de controle ambiental pode ser exercida tanto pelo município quanto pelo Estado ou pela União, observando a competência concorrente de cada uma dessas instâncias. Ele revela que, em 2003, a CETESB iniciará atividades-piloto com pelo menos duas dezenas de municípios que reúnam condições técnicas para assumir o processo de licenciamento e atuar, por exemplo, em casos como o de controle da poluição sonora produzida por feiras-livres, bares e templos religiosos.

Ele menciona o município de Santo André, como o que provavelmente será o primeiro "piloto" consolidado. Outros municípios que atendem aos requisitos mínimos es-

tabelecidos pelo decreto foram identificados e serão oportunamente contatados. Ainda sobre o assunto, revela que o decreto possui uma lista positiva de empreendimentos que poderão ser licenciados exclusivamente no âmbito dos municípios.

Sobre as licenças renováveis, Fernando Rei diz que a iniciativa também é uma regulamentação tardia de dispositivos legais estaduais. No caso específico, o decreto que será assinado pelo Governador regulamentará o Artigo 5º da Lei 997/76, por sua vez já alterado pela Lei 9477, de 30 de dezembro de 1996.




Fernando Rei:  
"Medidas cumprem legislação".

José Jorge Neto/CETESB

tação ambiental", explicou o presidente da CETESB. As licenças emitidas a partir da publicação terão, portanto, prazo de validade definido. As empresas licenciadas serão convocadas para a renovação a partir de critérios técnicos e gerenciais que estão sendo construídos pela CETESB e serão oportunamente divulgados.

Antonio Fernando Pinheiro Pedro, advogado especializado na área ambiental e diretor do Escritório "Pinheiro Pedro Advogados" saúda a iniciativa, considerando positivo o ato do governo do Estado em mexer em algo que precisa de fato ser agilizado. Contudo, ele faz um alerta para eventuais ilegalidades que podem estar inclusas nos dispositivos da descentralização e da temporalidade das licenças, cujos decretos regulamentares, adotam sistemática não prevista nas leis que visam regulamentar. O alerta é para que uma boa iniciativa não se perca nos recursos judiciais. Após a edição desses novos dispositivos, promete fazer uma análise pormenorizada do assunto, visando contribuir para que o processo de licenciamento seja efetivamente dinamizado e melhorado.

Fernando Rei tranqüiliza e diz que não há ilegalidades na minuta do decreto encaminhada ao Governador do Estado. "Aliás, essa foi a condição básica e inexorável", enfatiza o presidente da CETESB. 



Pinheiro Pedro: "Medidas são positivas".

tor assumam uma meta de desempenho ambiental e possa contribuir, de alguma forma, para a melhoria do meio em que está inserido. "O espírito da licença renovável é a melhoria contínua da ação industrial, associando a produção com a preser-



# E Agora?

## Vem aí o Novo Código Civil.

**E**sta talvez é a principal pergunta que o brasileiro deve fazer a partir do próximo dia 12 de janeiro de 2003, quando o Brasil já terá o seu novo presidente eleito e empossado, e os cidadãos brasileiros passarão a ser custodiados por um novo Código Civil, substituindo o atual, que data do século XX, promulgado em 1916 e que entrou em vigor no dia 1º de janeiro de 1917.

A chamada nova “Lei do Cidadão”, começou a ser elaborada em 1969, quando foi criada a Comissão Responsável pelo Anteprojeto de Lei do Novo Código. Enfim, em janeiro próximo entrará em vigor o novo Código, após mais de 30 anos de tramitação pelo Congresso Nacional. Ao cabo deste monumental trabalho, e às vésperas de sua votação, sofreu várias críticas, que foram rebatidas tanto pelo relator do Código na Câmara Federal, deputado Ricardo Fiúza, quanto pelo jurista Miguel Reale, coordenador da Comissão responsável pela elaboração do anteprojeto de lei do Novo Código, que também acompanhou passo a passo a sua trajetória na Câmara Federal e no Senado Federal, participando ativamente de cada emenda aposta ao texto original.

Em meio a todo o processo, conviveram teses que propugnavam pela não necessidade de um novo Código Civil e outras que defendiam que o Código de 1916 deveria ser apenas corrigido naquilo em que estava suplantado pela realidade social brasileira. Prevaleceu a tese da necessidade de um Novo Código, ajustado aos novos tempos, com a manutenção dos princípios consagrados pela codificação anterior e que ainda apresentam atualidade.

Promulgado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, em janeiro de 2002, durante este ano efetuaram-se os últimos ajustes e correções para, finalmente, em janeiro de 2003 entrar em vigor a nova lei do cidadão brasileiro. Críticas no entanto, tem sido apresentadas por advogados, juízes, desembargadores, professores e estudiosos do direito. Na In-

ternet há milhares de páginas disponíveis com comentários sobre os novos artigos, capítulos e temas de abrangência do Código, sendo impossível reproduzi-las no espaço de uma matéria.

Isso, porém, não quer dizer que a obra esteja condenada. Muito pelo contrário. O professor Miguel Reale, reuniu em três grandes compartimentos o teor destas críticas e a elas respondeu, às vezes com certa ironia. Aliás, uma obra com a dimensão de legislar sobre a vida de cada cidadão, com um conjunto de 2.046 artigos, é de se supor que dificilmente esteja imune às críticas.

Mas o fato é que, a partir do próximo mês de janeiro, o novo Código Civil passará a produzir seus efeitos sobre a cidadania brasileira e, no frenesi dos tribunais, faculdades de direito e escritórios de advocacia, se observa grande ansiedade e preocupação com este porvir. Há uma sensação de que o Novo Código não foi ainda absorvido pelos chamados “operadores do direito”. Argumenta-se que houve pouco debate sobre o Código na fase final de sua aprovação, o que é reconhecido pelo Prof. Nelson Nery Jr, como se vê na entrevista feita nesta edição.



A considerar os milhares de artigos, comentários e críticas, conforme as pesquisas que a redação do “Ambiente Legal” realizou, bem como se observa nas conversas com diversos operadores do direito e nos inúmeros cursos de extensão e aperfeiçoamento sobre o Novo Código que proliferam nas faculdades de direito, há uma imperiosa ne-

cessidade de atualização a respeito da nova Lei, que está prestes a inaugurar nova página na vida dos brasileiros.

### As críticas

Talvez a dimensão das críticas formuladas ao Novo Código não tenham alcançado a temperatura do debate travado entre Rui Barbosa e Carneiro Ribeiro, que polemizaram em torno do Código redigido por Clóvis Beviláqua, o código de 1916. É verdade que a polêmica, que ganhou notoriedade nos meios jurídicos, ainda é uma página a ser contada aos principiantes na arte da operação do direito. Cingiu-se a uma briga de gramáticas, que serviu para Rui Barbosa demonstrar seu virtuosismo filológico e muito pouco contribuiu em matéria jurídica”, diz Paulo Villela, no artigo “Código Civil Brasileiro, Aspectos Históricos” publicado no site The Mail Archive em maio deste ano.

O fato é que, assim como Clóvis Beviláqua, o professor Miguel Reale, coordenador dos trabalhos da comissão responsável pela redação do anteprojeto de lei do novo Código, também enfrentou críticas que, contudo, considera superficiais e não substantivas.

Segundo publicações do professor Miguel Reale, as críticas ao novo código são oriundas de três ordens de motivos. A primeira trata da “velhice” do Novo Código por, eventualmente, não incorporar avanços havidos nas áreas da ciência e tecnologia e ter demorado quase três décadas para ser elaborado e aprovado. Outra ordem de argumentos está restrita ao que o professor Miguel Reale chama de “saudosistas”, cuja tese advoga que o Código de 1916 deveria ser objeto de sucessivas reformas parciais, sem necessidade de uma nova codificação, e, finalmente, existe aquela posição que advogava pela não necessidade de um novo Código, entendendo que deveria-se privilegiar a produção de leis esparsas, como o Código do Consumidor, o Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras.

A cada uma delas o professor Miguel Reale responde com argumentos.

Sobre não incorporar as novidades

da Internet, a descoberta do genoma e a fertilização 'in vitro', por exemplo, o professor Miguel Reale diz que a natureza específica de um Código, "não pode abranger as contínuas inovações sociais, mas tão-somente as dotadas de certa maturação e da devida "massa crítica", ou aquelas que já tenham sido objeto de lei. E diz mais: "A experiência jurídica, como tudo que surge e se desenvolve no mundo histórico, está sujeita a imprevistas alterações que exigem desde logo a atenção do legislador, não no sistema de um código, mas sim graças a leis especiais, sobretudo quando estão envolvidas tanto questões de Direito, quanto de ciência médica, de engenharia genética, etc., exigindo medidas prudentes de caráter administrativo tal como se dá, por exemplo, no caso da fecundação 'in vitro'. Em todos os países desenvolvidos, tais fatos são disciplinados por uma legislação autônoma e específica".

No que tange à Internet, Miguel Reale não vê porque este seria motivo para uma alteração do Código Civil. "Os negócios jurídicos concluídos por intermédio dela não deixam de ser negócios jurídicos regidos pelas normas do Código Civil, inclusive no que se refere aos contratos de adesão. A Internet atua apenas como novo meio e instrumento de intercâmbio e acordo de vontades, não interferindo na substância das disposições legais quanto aos direitos e deveres dos contratantes".

A doutora Luciane Helena Vieira, que trabalha no contencioso cível do escritório Pinheiro Pedro Advogados, não concorda inteiramente com esse ponto de vista. Ela diz que, de fato, o Código Civil não tem como prever todos os avanços tecnológicos que estão por vir e seria utópico pretender esgotar a matéria, mas pode e deve estabelecer pelos menos as diretrizes gerais a respeito do assunto, para que os operadores de direito em geral tenham ao menos um norte, para, a partir dele, resolver as questões que se apresentam hoje e certamente se apresentarão no futuro. Além do mais, para a advogada, há assuntos que, independentemente de serem aceitos ou não pela unanimidade, se apresentam como fenômeno social que não pode ser ignorado e o novo Código Civil acabou perdendo uma grande oportunidade para regulá-los. A doutora Luciane cita como exemplo a possibilidade de reconhecer a existência de união estável entre pessoas do mesmo sexo: "O novo Código Civil admite apenas a união estável

entre um homem e uma mulher, deixando, assim, sem solução legal adequada aqueles milhares de litígios que há muito batem à porta do Judiciário, esperando uma solução que os veja muito mais que como sócios de uma sociedade comercial, mas como um ente familiar. A existência de famílias formadas por dois homens ou duas mulheres é um fato dos dias de hoje, que tende a se acentuar, e o novo Código Civil preferiu simplesmente ignorar tal realidade".

Quanto ao longo período em que o projeto tramitou pelo Congresso Nacional, o professor Miguel Reale também não concorda que este seja um motivo para considerá-lo desatualizado. De fato, foram cinco legislaturas, duas das quais em tramitação na Câmara, duas em revisão no Senado e mais uma na Câmara. Nos diversos artigos que pu-



Luciane: "Fenômenos sociais ignorados".

blicou sobre o assunto, o professor Reale sempre explica que, durante todo esse tempo, ocorreram incessantes atualizações, tanto na Câmara dos Deputados, onde cerca de 1.200 emendas foram objeto da atenção dos relatores, assim como no Senado Federal, com mais de 400 emendas.

Para os que considera saudosistas do Código de 1916, Miguel Reale testemunha o esforço da Comissão Revisora e responsável pela Elaboração do Código Civil, no sentido de preservar, "o mais possível", a legislação vigente. Verificada a inviabilidade desse propósito, não somente em razão do obsolescimento de muitas de suas disposições, mas também porque, em se tratando de um ordenamento sistemático, a mudança em uma parte logo repercute sobre outros pontos do projeto, não foi possível deixar de prevalecer a tese da sua elaboração. Finalmente para aqueles que afirmam que a época

das codificações acabou, a resposta a isso pode ser encontrada nas palavras do deputado Ricardo Fiuza, relator final do novo Código, que revela que a tendência à codificação do Direito, fundada nas sólidas compilações do Direito Romano, foi retomada no início do século XIX com a codificação francesa do período Napoleônico (1889), seguida por países como a Suíça e a Alemanha (1900). Entre nós o assunto ganhou novo impulso após a Constituição de 1934, com a edição dos Códigos de Minas, Águas, Menores, Florestal, Ar e a própria Consolidação das Leis do Trabalho.

O fato de o País ter editado uma nova Constituição Federal, em 1988, contribuiu para o retardamento da finalização do novo Código Civil, como também obrigou uma revisão do projeto que então tramitava no Congresso Nacional, principalmente no capítulo dedicado à família, assunto que recebeu enormes modificações na nova Constituição Brasileira.

Responsável pelo Relatório Final do Novo Código Civil, o deputado Ricardo Fiuza destaca o enorme trabalho que foi a revisão e atualização do novo Código à luz da Constituição de 88. Na sua avaliação, o Novo Código nasce atualizado, perfeitamente adaptado à realidade atual e compatibilizado com toda a legislação extravagante editada durante o período de sua tramitação.

Em artigo publicado no site *Intelligentia Juridica*, o deputado federal e relator Ricardo Fiuza avalia que o novo código é um dispositivo legal para o 3º Milênio. E, o mais importante, sua elaboração veio provocar uma "reavaliação das normas incidentes sobre a vida privada, liberando a sociedade brasileira do engessamento e do exagerado positivismo a que estava submetida, sob o império de um monumento legislativo, sem dúvida grandioso à época de sua elaboração, porém, já alquebrado pelo tempo e retalhado pelas diversas e sucessivas leis esparsas que revogaram dispositivos do velho código, sem se incorporarem a ele, transformando-o em verdadeira colcha de retalhos".

### Inovações do novo código

São muitas as inovações que o Novo Código Civil, "a constituição do homem comum", apresentará para a vida do brasileiro. Miguel Reale destaca o "caráter coletivo" que o projeto foi assumindo ao longo das três décadas

em que o Código foi produzido. Ele destaca três princípios que considera fundamentais para o novo Código. A eticidade, princípio que procura superar o apego ao formalismo jurídico do atual código, fruto das influências recebidas à época em que começou a ser elaborado, ainda no século XIX. A socialidade, que é um objetivo constante do novo Código, no sentido de superar o caráter individualista da Lei vigente, feita para um país eminentemente agrícola e que agora tem 80% de sua população vivendo nas cidades. A operabilidade, segundo o jurista, também foi uma decisão muito importante, tomada no sentido de estabelecer soluções normativas para



facilitar sua interpretação e aplicação pelo operador do Direito.

O Relator Final do Código na Câmara dos Deputados, deputado Ricardo Fiuzza, também louva as inovações introduzidas pelo novo Código. Diz ele: “Já na Parte Geral, nos deparamos com uma questão da mais alta relevância, que terá reflexo em toda a sociedade civil. Trata-se da maioria civil que era atingida aos 21 e passa a ser aos 18 anos”. No Direito de Família, isto se reflete, por

exemplo, na dispensa da autorização dos pais para o casamento após esta idade. Aliás, neste capítulo, o Novo Código procura assegurar a completa igualdade entre os cônjuges, chegando, inclusive, a substituir a expressão “pátrio poder” pela expressão “poder familiar” a ser exercido igualmente pela mulher e pelo marido. E mais, define a união estável como um instituto intermediário entre o concubinato e o casamento, avançando, inclusive, em relação à Lei atual (9.278/96), pois permite a união estável do separado de fato. Permite a mudança do regime de bens após o casamento, desde que não haja prejuízo a terceiros. E, em relação à filiação, acaba com a

## “O Social nem sempre está bem traduzido no Novo Código”

**P**ara contribuir com o esclarecimento de aspectos relativos ao Novo Código Civil, “Ambiente Legal” fez a seguinte entrevista com o Dr. Luiz Antonio Scavone Júnior, professor de Direito Civil nos cursos de graduação e pós graduação das Faculdades Metropolitanas Unidas e do curso de bacharéis da OAB/SP. Antonio Scavone Júnior é bacharel em Administração de Empresas pela Universidade Mackenzie, Bacharel em Direito pela Universidade Ibirapuera e Mestre em Direito das Relações Sociais, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

**Ambiente Legal** – *Existem aquelas que afirmam que o Novo Código Civil Brasileiro, em muitos aspectos, já nasceu velho, perdeu a oportunidade da modernidade. E que isso teria ocorrido pela falta de um debate amplo com os operadores do direito e com a sociedade civil brasileira. Qual sua opinião sobre esse assunto?*

**Antonio Scavone Júnior** – Entendo que isso realmente ocorreu. A maior prova disso é a existência de um Projeto de Lei que tenciona alterar inúmeros artigos do novo Código Civil. Se a discussão tivesse sido feita, não haveria necessidade de mudanças. Na verdade, trata-se de uma norma de extrema importância na vida das pessoas, de tal sorte que mereceria melhor tratamento. Veja só um exemplo. No capítulo referente à comissão, vetusto instituto do direito das coisas, alguém, inadvertidamente, “corrigiu” o nome do instituto para “comissão”, que não

guarda qualquer relação com a definição legal.

**AL** – *No campo dos contratos, qual sua avaliação sobre o novo Código? Em que ele inova e quais são os aspectos que vão criar problemas?*

**Scavone Jr.** – São alterações ideológicas. O novo Código Civil rompe com os pendores individualistas da Revolução Francesa, que foram inseridos no código de 1916. Podemos verificar a boa fé como princípio agora expresso e a função social do contrato como expressão dessa nova realidade, que espelha o Estado Social de Direito. Mas nem tudo é bom. A parte referente aos juros no contrato de mútuo, por exemplo, a par da limitação do art. 591, há profunda atecnia na fixação dos juros legais, que agora passam a ser aqueles cobrados pela Secretaria da Fazenda nos débitos de impostos. Ocorre que essa taxa é a SELIC, sobre a qual recai discussão acalorada. É que o Código Tributário Nacional, materialmente complementar, estabelece juros de 1% e a taxa SELIC, instituída por leis ordinárias, representa mais que isso. Logo, pelo menos em tese, a taxa SELIC não poderá ser aplicada e a taxa continuará sendo de 1%. No âmbito da cláusula penal, agora o Juiz deverá (não é mais uma faculdade), reduzi-la, sempre que for excessiva ou no caso de cumprimento parcial de uma obrigação. Enfim, são inúmeras alterações que procuraram, nem sempre com êxito, traduzir uma ideologia social.



Scavone Júnior:  
“Poderia ser melhor”.

**AL** – *Explique dispositivos como a “posse trabalho” e a “desapropriação privada”. São bons esses dispositivos ou vão causar inúmeras demandas no judiciário?*

**Scavone Jr.** – De fato agora temos o instituto da posse trabalho, que permite àqueles que aplicam a função social, adjudicar o bem. Trata-se de expropriação privada que, mais uma vez, espelha a tendência social do novo Código.

**AL** – *O novo Código perdeu a oportunidade de inovar? Comente onde e em que outros aspectos isso é flagrante.*

**Scavone Jr.** – Entendo que sim. Muita coisa falhou: contratos eletrônicos e bioética são apenas alguns exemplos. A parte do direito societário, salvo melhor juízo, é extremamente confusa, estipulando sociedade simples e empresária sem traçar claramente os limites. Certamente, poderia ser melhor.



desigualdade entre os filhos, que passam a ser totalmente equiparados, inclusive os filhos adotivos. Na guarda dos mesmos, o novo Código também inova e diz que a mesma caberá a quem tiver melhores condições de exercê-la, sem qualquer preferência para a mãe.

Na parte relativa ao Direito de Propriedade, o novo Código dá especial relevo ao social, ou caráter coletivo, mencionado pelo professor Miguel Reale. O deputado diz que o novo Código deixa de caracterizar a propriedade apenas como o direito de usar, gozar e dispor de seus bens, como faz o atual Código. Enfatiza sua função social, condicionando a conveniência privada ao interesse coletivo, o que, como destaca a Dra. Luciane Helena Vieira, vai ser de grande valia nas questões em que se discute, por exemplo, a possibilidade de se implantar um empreendimento que trará grandes prejuízos ao entorno. Há a redução dos prazos do usucapião, para facilitar a aquisição da propriedade por quem a esteja usando efetivamente, além de instituir novas formas de perda da propriedade que não esteja exercendo sua função social. Ele refere-se ao instituto da “Posse Trabalho” e do “Usucapião coletivo” dispositivo esse a ser aplicado com o novíssimo “Estatuto da Cidade”, lei federal que regulamenta a gestão das cidades.

Na parte dedicada ao “Direito de



Empresa”, o relator também revela uma das grandes inovações do novo Código. “Pela primeira vez numa codificação civil brasileira, passa-se a disciplinar as regras básicas da atividade negocial, tais como o conceito de empresário de sociedade, estabelecimento, disciplinamento do uso do nome comercial, etc”. Houve ainda a correção dos conceitos de sociedade anônima e de sociedade controlada, tudo para evitar incompatibilidade jurídica com os institutos e conceitos presentes na Lei das Sociedades Anônimas e na Lei de Falências e Concordatas.

Finalmente, na parte de “Sucessões”, também são grandes as alterações. O projeto inclui o cônjuge entre os herdeiros necessários, em concorrência com os descendentes e ascendentes, com algumas exceções. Tal inovação, conforme ressalta a doutora Luciane H. Vieira, do escritório Pinheiro Pedro Advogados, tem sido objeto de muitas indagações e críticas por parte dos operadores de direito, que prevêem grandes confusões jurídicas a respeito da matéria. “Como ficam aqueles casos em que há pacto ante-nupcial estabelecendo a separação total de bens? Da forma como

está redigido o artigo 1828 do novo Código Civil, que trata da ordem de vocação hereditária, ainda que haja este contrato em que as partes, livremente, pactuaram a não participação nos bens pertencentes a cada um, com a morte de um dos cônjuges após 12 de janeiro de 2003, o outro concorrerá, na divisão do patrimônio desse cônjuge falecido, com os filhos, o que, a meu ver – e creio que minha opinião é partilhada por muitos – fere a lógica”, observa a advogada.

Como se vê, os predicados elencados pelo professor Miguel Reale e pelo relator deputado Ricardo Fiúza não significam que a aplicação do novo Código será tranqüila e que não trará problemas para a sociedade brasileira. É comum vermos, em diversos espaços editoriais, ponderações sobre os impactos do novo diploma legal sobre as mais diversas áreas da sociedade. O desafio, caso não sejam processadas todas as correções de rumo até a entrada em vigor do novo Código (o que, dada a não disponibilidade de tempo para tanto, é praticamente impossível ocorrer), será buscar os melhores resultados para a cidadania diante da nova lei que disciplina sua vida no País. O caminho, como sempre, é o Judiciário. A pergunta, porém, que também se impõe, é: “será que estes atores que operam o Direito estão suficientemente preparados para este mister?”.

## O Novo Código Civil - Destaques

- Entrará em vigor no próximo dia 12 de janeiro de 2003;
- Começou a ser elaborado em 1969, com a criação da Comissão de Revisão e Elaboração do Novo Código Civil Brasileiro;
- Comissão presidida pelo jurista Miguel Reale e composta pelos seguintes juristas: José Carlos Moreira Alves, Clóvis Couto e Silva, Agostino de Arruda Alvim, Ebert Vianna Chamoun, Torquato Castro e Sylvio Marcondes;
- O Novo Código é formado por uma Parte Geral e uma Parte Especial, sendo esta última composta por cinco livros: Do direito das Obrigações, do Direito de Empresa, Do Direito das Coisas, Do Direito de Família e Do Direito das Sucessões;
- A proposta final foi encaminhada ao Congresso Nacional em 1975;
- O presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou o novo Código Civil Brasileiro no dia 10 de janeiro de 2002. Foi publicado no dia 11/1/02.

### Algumas das principais modificações introduzidas pelo novo Código e que têm recebido destaque na mídia:

- ✓ redução da maioria civil de 21 para 18 anos;
- ✓ divisão da herança em partes iguais entre pais, filhos e cônjuges;
- ✓ será reconhecido o testamento verbal, com a presença de duas testemunhas, ou escrito, sem necessidade de confirmação (hoje são exigidas cinco testemunhas e o documento deve ser redigido em cartório);
- ✓ a possibilidade de expulsão de um condômino problemático;
- ✓ a redução do prazo para usucapião de terras e o poder de confisco de imóveis de pessoas em débito com a Receita Federal;
- ✓ perda da preferência da mãe na guarda dos filhos na dissolução conjugal;
- ✓ anulação de negócio celebrado em decorrência de lesão ou estado de perigo;
- ✓ impossibilidade de anulação do casa-

- mento caso o marido descubra que a esposa não é virgem;
- ✓ o adultério continua valendo como causa de dissolução do casamento;
- ✓ os adúlteros terão direito de se casar novamente;
- ✓ o poder do homem de exigir pensão alimentícia à mulher em caso de separação;
- ✓ a expressão família legítima é substituída por entidade familiar;
- ✓ mãe ou pai solteiros e seus filhos formam uma família;
- ✓ será considerada família a união estável - mesmo sem casamento - entre homem e mulher;
- ✓ o casamento religioso passa a possuir os mesmos efeitos legais do civil;
- ✓ a opção pelo regime de comunhão de bens poderá ser modificada no curso do casamento;
- ✓ cai para um ano (em vez de dois) o prazo para a separação judicial;
- ✓ os filhos adotivos terão direitos iguais aos legítimos.



## “Leiam, entendam, apliquem e depois critiquem”

*A recomendação do professor Nelson Nery Júnior é na verdade um alerta. Uma obra com a magnitude do Código Civil brasileiro não pode ser alvo de críticas apressadas.*

O professor Nelson Nery Junior, mestre em Direito pela PUC/SP, doutor em Direito Processual Civil pela Universidade Friedrich-Alexander, de Erlangen-Nürnberg, Alemanha, concedeu a entrevista abaixo para o “Ambiente Legal”, onde faz uma avaliação positiva do novo Código Civil Brasileiro. Embora diga que “toda crítica merece ser levada em consideração para o aprimoramento de uma lei da magnitude de um Código Civil”, ele também acha que primeiro é necessário que “o leiam, depois que o entendam, apliquem, e só depois desse processo, bastante complexo, é que se poderia fazer as críticas”. Autor entre outras publicações, do livro “Novo Código Civil e Legislação Civil Extravagante em Vigor”, da editora RT, Nelson Nery é professor de Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da PUC/SP e professor coordenador dos Cursos de Mestrado e Doutorado, da área de Direitos Humanos, Difusos e Coletivos e do Curso de Especialização de Direito Contratual. A sua entrevista é uma contribuição importante para o esclarecimento de muitos aspectos relativos ao novo Código Civil.

**Ambiente Legal – De um modo geral, como o senhor avalia o novo Código Civil brasileiro?**

**Nelson Nery** – Minha avaliação é positiva. Evidentemente toda crítica merece ser levada em consideração para o aprimoramento de uma lei da magnitude de um Código Civil, que é a “Constituição do Cidadão”. Na verdade, é necessário, primeiro, que leiam o novo Código Civil. Depois, que o entendam, em seguida, que o apliquem. Somente depois de realizado esse processo, que é bastante complexo, é que se poderia fazer as críticas sobre o que está errado (desde logo), o que deu errado (na aplicação) e o que precisará ser modificado. Crítica feita antes da conclusão desse processo soa como leviana. Muita gente

não leu e, se leu, não entendeu o Código Civil. Mesmo assim se arvoram no direito de criticar, com ares de definitividade, como se o Código Civil tivesse sido elaborado por quem não tinha nenhum compromisso com a ciência e a cidadania. Louvo as críticas construtivas e bem elaboradas, o que se percebe quando seu autor demonstra conhecimento do sistema do Novo Código Civil. Isso, porém, ocorre em poucos casos. O Código Civil é moderno. Basta que o intérprete e o aplicador, que já o entendeu, dê a ele a interpretação e aplicação que a cidadania quer e merece.

**AL – Quais são os maiores méritos desta nova lei brasileira?**

**Nelson Nery** – O de fazer com que seja possível a conscientização do povo brasileiro, de que tem um estatuto do cidadão, uma lei que regula toda a sua vida em sociedade, em relação às suas empresas e em relação ao seu semelhante. Será necessário que o povo seja educado para ser informado da existência de seus direitos enquanto cidadão que se relaciona com outros cidadãos e empresas. Outro mérito é o de haver sido elaborado com técnica legislativa diferenciada, à base de **Cláusulas Gerais e de Conceitos Legais Indeterminados**, merecendo destaque a “função social da propriedade”, a “função social da empresa”, a “função social do contrato”, a cláusula geral de “boa-fé objetiva”,

bem como a “responsabilidade civil objetiva” nos casos que enumera. Há, ainda, entre outros méritos, a criação do instituto da desapropriação judicial pela “posse-trabalho”, como circunstância decorrente da função social da propriedade; a inclusão do cônjuge como herdeiro que concorre à herança juntamente com os filhos; o tratamento jurídico do regime de casamento da comunhão dos bens aquêstos; a modi-

ficação do regime jurídico do negócio simulado, de anulável (CC de 1916) para nulo (CC de 2002); a inclusão da lesão e do estado de perigo como vícios do ato e negócio jurídico. Mas só as cláusulas gerais da função social da propriedade, do contrato e da empresa, bem como a da boa-fé objetiva, já seriam novidades su-



Nelson Nery:  
“O código é moderno.”

ficientes para demonstrar a contemporaneidade e avanço do novo Código Civil.

**AL – Existe algum pecado grave na chamada “Lei do Cidadão”? Como saná-lo?**

**Nelson Nery** – Depende da ótica pela qual você o observa. Não vejo pecados “graves” no novo Código Civil. Elaborado por comissão de juristas de alta capacitação técnica, não se pode dizer que tenha incorrido em pecados mortais. Às vezes se observa um viés conservador, o que é absolutamente normal em comissão colegiada. Outras vezes há modernidades incriveis, como as várias “funções so-



ciais” e a boa-fé objetiva, derivadas da própria técnica legislativa mista, utilizada na confecção do projeto que se converteu na Lei n.º 10 406/02. Uma das críticas mais frequentes é relativa à omissão dos negócios pela Internet. A crítica é descabida, pois a Internet é apenas o “veículo” para a prática de atos e negócios jurídicos, bem como de crimes no ciberespaço. A manifestação de vontade pode ser feita em contrato escrito e assinado ou pela Internet; a prova da contratação pode ser feita por contrato escrito e assinado ou pela Internet (com ou sem assinatura eletrônica e/ou criptografada). Assim, não vejo como se pode dar procedência e credibilidade a essas críticas, pois são descabidas. Pecados menores há, e muitos. Como toda obra humana, o Código Civil também padece de imperfeições, que podem e devem ser corrigidas com o tempo, como, aliás, acontece em todo sistema legal brasileiro. Para tanto, existe a possibilidade de alteração do Código Civil por lei que seja aprovada pelo Congresso Nacional. Aliás, há vários projetos de lei tramitando no Congresso, tendentes a alterar o Código. Todos, sem exceção, pretendem alterar o próprio mérito das disposições legais que se pretende sejam alteradas, além de algumas alterações de forma para acerto de redação e correção de reminisões.

**AL – Faltou debate com os “operadores do direito”, antes de sua aprovação no Congresso Nacional e sua sanção presidencial?**

**Nelson Nery** – Talvez porque não tenha havido debate suficiente com a comunidade jurídica e com a sociedade sobre o projeto de Código Civil é que esses problemas ocorreram. Vê-se claramente que os juristas que sugeriram as alterações – os projetos de maior relevância foram apresentados pelo Deputado Ricardo Fiúza, que encapou sugestões de juristas – querem ser ouvidos. Ou por outra, não foram ouvidos previamente, como seria desejável num processo democrático como deve ser o da tramitação de um Código Civil. Se o debate tivesse acontecido, teríamos um Código Civil melhor ainda, minimi-



zando sobremodo os ataques que lhe têm sido dirigidos.

**AL – As entidades representativas das categorias; juízes, advogados, promotores, professores de direito, faculdades de direito, participaram ativamente do processo de elaboração do Código?**

**Nelson Nery** – Não houve debate mesmo. A comissão de juristas elaborou o anteprojeto, que não foi discutido com os juristas, juízes, promotores, advogados, tampouco com a sociedade civil. De certo modo houve também comodismo, pois poderiam ter sido enviadas sugestões para o aperfeiçoamento do anteprojeto. Entretanto, da forma como estava sendo conduzido o processo, a tônica era não produzir alterações no texto originário que pudessem comprometer o “sistema” do Código. Prova disso foi a atitude do professor Bulhões, que enviou uma série de sugestões, publicadas em livro. De fato, dada a importância dessa lei, deveria ter sido aberto o debate com todos os interessados, numa abertura para valer e não apenas “pró forma”.

**AL – A partir de 12 de janeiro de 2003 vai ocorrer o quê com o cidadão brasileiro? Será possível observar nitidamente as modificações operadas pelo novo Código na vida do povo brasileiro? Dê alguns exemplos.**

**Nelson Nery** - O Código Civil entrará em vigor em 12 de janeiro de 2003. As mudanças serão substanciais. Mas o povo vai sentir imediatamente, por exemplo, a diminuição da maioria civil de vinte e um para dezoito anos, equiparando-a à maioria penal. As mudanças no


direito de família e no direito sucessório, ainda que não tenham sido ideais, as que já existem provocarão alteração de comportamento do cidadão brasileiro, pois há novos regimes de bens no casamento, o cônjuge passa a ser herdeiro concorrendo

com os filhos, etc.

**AL – Frente aos grandes blocos (Livros) temáticos que compõem o novo Código Civil, qual aquele onde os avanços são irrepreensíveis?**

**Nelson Nery** – Não destaco nenhum livro em particular, pois todos têm avanços consideráveis. Os institutos do Direito Privado já estabelecidos foram mantidos no Novo Código. Poderia ter havido mais ousadia, como, por exemplo, o tratamento da excessiva onerosidade, prevista como causa de resolução do contrato, desde que se tenha comprovado a imprevisão, seguindo-se o modelo do Código Civil italiano de 1942. O Código de Defesa do Consumidor tornou a excessiva onerosidade causa de revisão (portanto, de manutenção) do contrato, de forma objetiva, isto é, sem que o elemento imprevisão tenha sido considerado como necessário para a aplicação do instituto da revisão. Esse sistema é muito mais avançado que o proposto pela letra fria do novo Código Civil. É certo que se pode extrair interpretação sistemática, conjugando-se, por exemplo, os artigos 317 e 478, para concluir ser possível, mesmo no sistema do novo Código Civil, a revisão do contrato. O tratamento dado pela nova lei aos direitos de personalidade é de suma importância, pois não possuíam nenhum regulamento no antigo Código Civil. O livro do direito de empresa é de grande importância, pois trouxe a unificação legislativa da parte obrigacional do direito privado. Deixou-se o regulamento da sociedade anônima, bem como dos títulos de crédito, para a legislação especial: ficam no Código Civil as normas fundamentais sobre direito societário e sobre a teoria geral dos títulos de crédito.

**AL – Como o senhor avalia o capítulo relativo à Família, aquele que parece ter merecido grande destaque do novo Código?**

**Nelson Nery** – Realmente houve muita modificação no livro dedicado ao direito de família. O tratamento do parentesco, da filiação, do regime de bens no casamento, bem como a exclusão do regime dotal e do defloramento da mulher, desconhecido pelo marido, como causa de anulação do casamento. A inseminação artificial teve poucas considerações no novo Código, como seria de rigor, dada a dinâmica, com que se tem alterado essa matéria nas ciências metajurídicas. No direito das sucessões, igualmente, as mudanças foram sensíveis, como já mencionado. 

*“De fato faltou debate sobre o anteprojeto. Mas, também houve comodismo dos profissionais que poderiam ter enviado contribuições.”*

# Mercado ambiental brasileiro na visão dos estrangeiros

*Nesta reportagem são levantados aspectos sobre o potencial do mercado ambiental brasileiro na visão de agentes que representam o mercado estrangeiro no Brasil. Mercado promissor, porém, não aquecido.*

Saber quais são as perspectivas para o mercado de negócios ambientais no Brasil, a partir da visão de empresas, câmaras de comércio e setores empresariais estrangeiros não é tarefa fácil, pois o setor ambiental envolve extensa gama de segmentos, produtos, equipamentos e serviços. Assim mesmo, “Ambiente Legal” procurou levantar informações que, se não oferecem diagnóstico completo sobre o assunto, orientam na tomada de posição empresas e profissionais que atuam no setor, visando, em última análise, o fomento deste mercado, considerado promissor, mas também avaliado como muito aquém das expectativas, mesmo as mais pessimistas.

Para o advogado Rolf Petermann, cujo escritório presta serviços de assessoria para diversos segmentos empresariais de pequeno e médio porte, a tarefa inicial para identificar os interesses de empresas estrangeiras no mercado brasileiro é promover uma segmentação, adotando-se como ponto de partida alguns grandes grupos, para verificar o potencial de cada um deles: poder público, empresas prestadoras de serviços, indústrias transnacionais, indústrias nacionais e empresas de produtos e serviços ambientais propriamente.

Isso, por exemplo, pode evitar que empresas estrangeiras procurem segmentos do mercado onde o Brasil possui tecnologias bastante avançadas, em condições, inclusive, de oferecer serviços e produtos para o exterior. Ele



Rolf Petermann:  
“Identificar interesses e segmentos.”

menciona o caso da reciclagem de resíduos, onde o Brasil, na sua opinião, não fica devendo nada a ninguém, salvo na reciclagem de plástico, onde ainda existe um campo a ser explorado.

O advogado, que atua em parceria com o Escritório “Pinheiro Pedro Advogados”, considera que o Brasil e a América Latina são mercados promissores para empresas do hemisfério norte, especialmente as européias, porque a “mentalidade” entre nós é “européia”. O que por vezes dificultam as coisas são aspectos extra negócios, mais ligados à política, burocracia, corrupção e ao chamado “Custo Brasil”. Como exemplo, cita o caso de um cliente do setor da construção, cuja filial brasileira significa apenas 0,8% do faturamento mundial do conglomerado, mas, nas suas palavras, representa 20% de suas dores de cabeça e, por essa razão, está decidido a fechar a filial brasileira.

## Alemanha

Ricardo Rose, do Departamento de Meio Ambiente da Câmara de Comércio Brasil e Alemanha, entidade que

atua no fomento bilateral do comércio, no intercâmbio de tecnologias e na formulação de parcerias entre empresas brasileiras e alemãs, avalia que o mercado ambiental brasileiro não está suficientemente aquecido e isso não se deve apenas à conjuntura momentânea envolvendo questões do câmbio do dólar ou das eleições presidenciais. É um cenário que observa nos três últimos anos, pelo menos. Um exemplo dessa situação é o setor de saneamento básico, onde, ao longo dos anos, o governo vem reduzindo os investimentos a ponto de não atender às recomendações da Organização Mundial da Saúde, que preconiza investimentos de pelo menos 1% do PIB para a manutenção de padrões razoáveis no saneamento, com reflexos diretos na saúde da população. Segundo Ricardo Rose, os investimentos brasileiros não chegam a 0,5% do PIB no setor de saneamento.

Já o setor privado, avalia Rose, este também ainda não está tão propício, embora hoje já existam mais de 600 empresas certificadas com a ISO14001, o que demonstra que há uma preocupação com a questão ambiental.

O chefe do Departamento de Meio Ambiente da Câmara Alemã revela que uma estimativa feita pela instituição avaliou o mercado ambiental brasileiro na ordem de US\$ 2,9 bilhões, no ano de 2001. Mercado esse cujo potencial pode ser tranquilamente multiplicado por três. Quanto à reciclagem do lixo, por exemplo, ele pondera que “Falta a lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos para fomentar esse segmento, onde a Alemanha é muito forte em tecnologias, equipamentos e sistemas de gerenciamento”.

Ricardo Rose constata, ainda, que o mercado ambiental brasileiro apresenta também um potencial muito grande para a Alemanha em setores como o de tecnologias destinadas à geração de energias renováveis. E, nesse caso, o exemplo é o projeto da Usina Eólica “Wobben Enercon”, instalada no Ceará e financiada por um Banco de Investimentos Alemão (DEG). Além dessa área, considera os segmentos de energia solar e de bio-

massa como promissores para o estabelecimento de parcerias entre empresas alemãs e brasileiras, pois a Alemanha investiu muito nessas áreas em virtude do prazo de 15 anos que o País tem para desativar o seu parque de energia nuclear.

Sobre o aquecimento dos negócios, Ricardo Rose destaca que parcerias não são firmadas de uma hora para outra. O trabalho é longo e requer cuidados. O ponto de partida é a comunicação entre empresas brasileiras e alemãs. É preciso que ambas conheçam o linguajar, entendam a mentalidade dos países parceiros e também tenham muito claro quais são os objetivos a serem alcançados no país onde estão investindo. Finalmente, a persistência é imperiosa. Questões burocráticas, por exemplo, não considera que sejam empecilhos, porque uma empresa alemã que se associa a uma brasileira sabe que a sua parceira conhece os entraves burocráticos para montar um negócio e os caminhos para resolvê-los.

Ricardo Rose informa que, para as empresas alemãs instaladas no Brasil, a questão ambiental é importantíssima para seus negócios, assim como já incorporam a questão da responsabilidade social. Não existe mais aquela estória de instalar uma planta industrial nos países em desenvolvimento, para, com isso, não observar os mesmos cuidados ambientais exigidos pelas autoridades dos países onde estão instaladas suas sedes. Essa afirmação poderá ser conferida em uma publicação da Câmara, que mostrará o resultado de uma pesquisa realizada com mais de mil empresas alemãs instaladas no Brasil, principalmente do setor industrial.

Rodadas de negócios, seminários, cursos e viagens técnicas com visitas a feiras e segmentos empresariais específicos são algumas ferramentas que a Câmara de Comércio Brasil e Alemanha vem disponibilizando para empresários dos dois países, no sentido de conhecerem melhor a realidade

de cada um, para que tenham condições de implantar seus negócios com mais segurança. Ele lembra que o trabalho da Câmara é de mão dupla, ou seja, ao mesmo tempo que fomenta a entrada de empresas, produtos e tecnologias alemãs no Brasil, também promove ações visando auxiliar empresas brasileiras que desejam fazer negócios com empresas na Alemanha.

## Grandes Lagos

Os interesses de empresas dos Estados Unidos no Brasil são representados por mais de uma instituição. Os Estados de Indiana, Nova York, Ohio e Wisconsin, quatro dos oito Estados americanos e duas províncias canadenses que compõem a chamada Região dos Grandes Lagos, são representados pelo Escritório do Conselho de Governadores dos Grandes Lagos. Para se ter uma idéia da importância econômica da Região, caso fosse um

País, seria a terceira maior economia do Mundo, perdendo apenas para o Estados Unidos e no Japão. O Escritório do Conselho de Governadores dos Grandes Lagos é dirigido pelo advogado brasileiro José de Almeida Maciel Neto.

O papel desse escritório é dar assessoria para as empresas americanas que desejam fazer negócios no Brasil, explica José de Almeida. Embora não haja uma

divisão específica para projetos ambientais, o diretor lembra que são muitos os interesses dos americanos no Brasil. “São muitas empresas que desejam oferecer tecnologia para tratamento de resíduos, reciclagem do mercúrio das lâmpadas fluorescentes, e, é claro, na área de recursos hídricos, onde estes Estados Americanos possuem grande especialização, em virtude de lá estar a maior reserva específica de água doce do mundo”. A lembrança para o segmento de recursos hídricos se deve também ao advento, no Brasil, da Lei Nacional da Política

dos Recursos Hídricos. Com as conseqüentes demandas que o assunto vai proporcionar, visando a gestão técnica dos recursos hídricos e a cobrança pelo uso da água, fatores que certamente serão responsáveis pelo aquecimento dos negócios ambientais, José de Almeida considera que este é um mercado dos mais promissores e que os americanos têm muito interesse em colaborar com o Brasil, no sentido de proteger os recursos hídricos brasileiros.

Da mesma forma que uma Câmara de Negócios, o Escritório também atua no sentido de dar instrumentos adequados para que os empresários americanos possam fazer seus negócios no Brasil. São cursos e seminários, assistência e acompanhamento das negociações.

## Câmara Americana

A Câmara de Comércio Brasil Estados Unidos, por sua vez, tem seu foco de atuação voltado para auxiliar empresas brasileiras que desejam exportar para os Estados Unidos. A informação é de Francisco Prado, responsável pela promoção das exportações brasileiras para aquele país.

E, no caso particular da área ambiental, o representante da Câmara Americana de Comércio informa que existe um mercado potencial a ser explorado. Ele dá o exemplo de uma empresa brasileira especializada em tratamento e recuperação de solos contaminados, que já está com seu projeto de ingresso nos Estados Unidos bastante desenvolvido. Francisco Prado pondera que, embora existam empresas americanas com tecnologias semelhantes, esse é um bom exemplo de que o mercado americano está aberto e, se bem trabalhado, pode ser promissor.

Em outro setor, o moveleiro, que apresenta um viés ambiental bastante destacado, Francisco Prado revela que a adoção do “selo de madeira plantada para fins industriais” não tem sido exigida pela indústria de móveis dos Estados Unidos. Ressalta que, embora esta preocupação do setor moveleiro brasileiro esteja presente em suas ações de exportação, o fato é que o Brasil já possui uma consciência ambiental muito grande e, em alguns aspectos, até mais avançada do que a observada nos Estados Unidos. Nesse ponto não é possível deixar de mencionar a política de florestas do atual presidente dos Estados Unidos e sua



Ricardo Rose:  
“Trabalho longo que requer cuidados.”



postura frente à Cúpula da Terra e ao Protocolo de Quioto.

## Serviço Comercial

A economista Teresa Wagner, especialista em desenvolvimento de negócios do Escritório do Departamento de Comércio do Governo dos Estados Unidos, em São Paulo, que há três anos atua na área de meio ambiente e está há dez no Escritório, enumera algumas áreas de claro interesse de empresas americanas no mercado brasileiro.

O setor empresarial com atuação no âmbito de águas se mostra bastante interessado nesta fatia do mercado brasileiro, que pode ser incrementado especialmente em decorrência da existência de mecanismos como a nova Política Nacional das Águas e a criação da Agência Nacional das Águas.

Empresas detentoras de tecnologias e sistemas voltados para recuperação e remediação de solos contaminados também estão atentas ao mercado brasileiro. O recente relatório da agência ambiental paulista certamente é um fator motivador para a prospecção do mercado. O tratamento do lixo, bem como tecnologias e sistemas de captação do gás metano para a geração de energia elétrica, são outros exemplos de consultas formuladas por em-

presas americanas visando o grande mercado brasileiro.

A viabilização dos projetos, porém, merece cuidados de diversas ordens, pois, embora existam dispositivos legais que são fortes indutores para a resolução de problemas ou a implementação de negócios, a cultura do país muitas vezes assusta o investidor estrangeiro. A demora no efetivo cumprimento das legislações, as infundáveis liminares e recursos judiciais, por exemplo, inibem iniciativas, quando não são responsáveis pela perda de recursos investidos.


## Canadá

Outro país que tem interesses comerciais ambientais representados no Brasil é o Canadá. Embora o seu nível de atuação seja diferente de países como a Alemanha e a França, por exemplo, o Canadá desponta como exportador de tecnologias e serviços, bem como na formulação de parcerias estratégicas entre empresas canadenses e brasileiras.

Mariangela Olivieri de Lima, Assessora Comercial do Consulado Canadense em São Paulo, destaca a atuação das empresas canadenses na venda de tecnologias de tratamento de água, além dos tratamentos convencionais, tecnologias de ponta para o

controle, monitoramento e modelagem de emissões de poluentes atmosféricos, bem como no desenvolvimento de projetos de engenharia ambiental.

Outro aspecto que chama a atenção dos canadenses neste momento refere-se à redução das emissões de poluentes atmosféricos em virtude das limitações impostas pelo Protocolo de Quioto, ao qual o Canadá deverá aderir brevemente. Segundo a assessora do Consulado, o país possui tecnologias voltadas para a questão das mudanças climáticas e deve fomentar este ramo de negócios. Tanto que, em novembro, haverá um seminário em São Paulo tratando justamente do tema das mudanças climáticas e das tecnologias canadenses. Ela lembra que, conforme o Protocolo de Quioto, o país deve reduzir suas emissões na base de 6% no período que vai de 2008 a 2012, o que representava, em 2000, uma redução de 26% das emissões de poluentes responsáveis pelo aquecimento Global.

Com uma matriz energética composta pela hidreletricidade e termoeletricidade a base de gás e óleo, é possível que tecnologias de geração energética a partir da biomassa ganhem importância, área em que, segundo a assessora, o país também possui pesquisas e desenvolvimentos destacados, principalmente os relativos aos rejeitos de madeira. 

## Depois da Rio + 10

**A**s opiniões sobre os resultados alcançados pela Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a Rio+10, realizada em Johannesburgo, na África do Sul, entre os dias 26 de agosto e 4 de setembro, dependem muito de quem faz a avaliação.

E, embora, seja nítido que os avanços foram bastante tímidos e aquém das expectativas dos mais pessimistas, também é notório que o Brasil cumpriu papel significativo como interlocutor ativo da agenda ambiental do Planeta, em especial porque, nos últimos dez anos, tem promovido avanços institucionais e legais no âmbito ambiental, enfrentando situações incômodas que, anteriormente, o apontavam como vilão predador do patrimônio ambiental amazônico, por exemplo. Mais ainda, em Johannesburgo acabou destacando-se ao apresentar

proposta de alteração da matriz energética mundial, mudança essa que permitiria adotar, até o ano de 2010, fontes de energia alternativas e renováveis na matriz energética de todos os países, em percentual equivalente a 10%.

“Ambiente Legal” teve a oportunidade de cobrir alguns dos muitos eventos realizados após a Rio+10 e destinados a trazer ao público brasileiro a avaliação daqueles que participaram da delegação brasileira na África do Sul. Um resumo desta cobertura é oferecido ao leitor, para que tenha melhor juízo sobre os resultados do primeiro grande evento do Século XXI, realizado com o objetivo de discutir os destinos ambientais do Planeta Terra e dos seus habitantes.

## Energia Renovável

Um dos assuntos que ocupou bastante espaço na mídia brasileira, durante a Cúpula da Terra, foi a proposta

brasileira de alteração da matriz energética mundial, que propunha a adoção de 10% de fontes alternativas e limpas, até o ano de 2010. Proposta simples e atraente, elaborada e defendida pelo professor José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo e autoridade respeitada no assunto.

O Prof. Goldemberg lamenta que tal proposta brasileira não tenha sido aprovada, pois ela traria consequências positivas para as mudanças climáticas, com redução nas emissões de poluentes com compostos de carbono. Uma contribuição efetiva, portanto, para a implementação do Protocolo de Quioto. Contudo, salienta que a resolução extraída ao final de inúmeras reuniões reconhece a importância e a urgência da adoção de energias renováveis em todo





Goldemberg:  
"Energias renováveis  
e limpas futuro promissor."

planeta, além de considerar legítimo que blocos regionais de países adotem metas e prazos para implementação dessas medidas. Otimista, o professor considera bastante positivo também que os progressos na implementação de fontes de energias renováveis sejam analisados periodicamente pelas Nações Unidas. Em pa-

lestra no 1º Congresso de Direito Ambiental do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito da USP, no dia 10 de setembro, Goldemberg informou que o primeiro destes momentos acontecerá já no próximo ano, quando será realizada a Conferência de Cúpula sobre Estratégias Globais de Energias Renováveis, anunciada pelo chanceler alemão Gerhard Schröder, onde o "senso de urgência" que a Rio + 10 suscitou para o uso de fontes renováveis na matriz energética mundial deverá marcar as discussões.

Outro fator que impulsiona a demanda pelas energias alternativas é o próprio momento que estamos vivendo. Atualmente, apenas 1% da demanda mundial de energia é suprida por fontes renováveis e limpas, exceto a energia hidrelétrica. Os combustíveis fósseis respondem por 85% da demanda. As energias eólica e solar ainda são mais caras que os combustíveis fósseis. Porém, segundo diagnósticos precisos, as reservas comprovadas de petróleo, gás natural e carvão têm seus dias contados. Talvez este seja um dos motivos para as companhias petrolíferas estarem tão ansiosas quanto os ambientalistas para encontrar alternativas que atendam à demanda energética deste século. As previsões indicam que o Planeta estará consumindo, até o ano de 2050, pelo menos, 15 vezes mais energia do que consumia no ano de 1950. Boa parte dessa energia estará sendo consumida pelos chamados países em desenvolvimento, que têm aí a chance de promover o seu desenvolvimento de maneira diversa da atual. Aliás, a expectativa é de que o impulso para o uso de energias renováveis não ocorra apenas pela previsão do fim do petróleo e outros combustíveis

fósseis, mas por iniciativa de governos preocupados com questões como a das mudanças climáticas.

## Biodiversidade

Outro ponto importante nas discussões da Rio+10 foi o que tratou da defesa da biodiversidade, cuja Convenção, firmada na ECO 92, não logrou tanto êxito como a Convenção das Mudanças Climáticas, que, em 1997, firmou o Protocolo de Quioto destinado a combater as emissões de poluentes responsáveis pelo chamado efeito estufa. Embora em Johannesburgo a Convenção da Biodiversidade não tenha ainda obtido o estabelecimento de metas para repartição dos lucros auferidos pelos países desenvolvidos com os produtos advindos dos países detentores dos recursos, ficou estabelecido, como marco de referência para redução da taxa de extinção de animais e plantas, o ano de 2010.

Stela Goldenstein, Secretária do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo, relativizou a questão do sucesso ou fracasso da Rio+10, apontando o Brasil como bem representado no evento pela grande delegação, formada por 230 pessoas, que apresentou uma posição coerente, com propostas de consenso, demonstrando que o Brasil é um País viável ambientalmente. Reconhecendo as dificuldades, Stela avalia que houve poucos avanços no Plano de Implementação da Agenda

de Compromissos destinados à Sustentabilidade. Representando os municípios dos Países do Mercosul, depois de destacar o relevante papel que esses entes podem cumprir para implementação das ações em prol do desenvolvimento sustentado, a secretária alertou para o que considera "fragilidades brasileiras" nesse contexto. Ela referia-se à "falta de estratégias para a inclusão social e a falta de estratégias para o planejamento urbano" como pontos que merecem cuidados dos atores responsáveis pelas políticas públicas brasileiras.

## Setor produtivo

O setor empresarial também pro-

moveu sua avaliação da Conferência de Johannesburgo. Aproveitando a reunião anual do CEBDS – Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentado, na FIESP, em São Paulo, no dia 11 de setembro último, o Presidente executivo da instituição, Fernando Almeida, trouxe informações relativas à participação do empresariado brasileiro nos eventos paralelos à Cúpula da Terra.

Ele ponderou sobre os enormes desafios para se alcançar a sustentabilidade. A erradicação da pobreza e a promoção de mudanças nos padrões de produção e consumo não são resolvidos da noite para o dia. Mas estão no cerne da questão da sustentabilidade, cuja matriz implica o compromisso ético, a transparência, a democracia, o combate firme à corrupção ("as grandes empresas mundiais vão abandonar os países onde o nível de corrupção seja elevado") e o crescimento dos investimentos privados inversamente proporcional ao dos investimentos estatais.

Fernando Almeida destacou também as boas ações empresariais apresentadas no "Business Day", evento organizado pelo Business Action for Sustainable Development, produto da união do Conselho Empresarial Mundial (World Business Council for Sustainable Development – WBCSD) e da

*"A erradicação da pobreza, mudanças nos padrões de produção e consumo estão no cerne da sustentabilidade."  
Fernando Almeida/  
CEBDS.*

International Chamber of Commerce (ICC), um dos eventos paralelos à Cúpula da Terra, para demonstrar que, diante do cenário de vulnerabilidade socioambiental, a visão de curto prazo, do lucro a

qualquer preço, não tem mais chance de sucesso. Segundo ele, 80% das lideranças empresariais em todo o mundo encaram o desenvolvimento sustentado como uma oportunidade e não mais como aumento de despesas.

## Longo caminho

Enfim, pelo que foi demonstrado por alguns dos brasileiros que participaram dos eventos oficiais e marginais à Cúpula da Terra, a tarefa de chegar a acordos em que cada país cumpra com sua parte, abra mão de privilégios e de barreiras alfandegárias e responda proporcionalmente pelos estragos que promove no Planeta, não é simples e está longe de ser concluída. Aliás, segundo

muitos depoimentos, foi bastante árdua a tarefa para manter e consolidar as conquistas da Agenda 21, firmada no Rio de Janeiro em 1992. Basta verificar que países desenvolvidos como os EUA tentaram rever princípios como o da “responsabilidade comum, mas diferenciada” consagrado na ECO 92, tentando impor o princípio da “responsabilidade igual para todos”, mais confortável para atender aos níveis de exigências a que estão submetidos.


E, embora o Plano de Implementação dos Compromissos da Agenda 21 não tenha ainda uma feição clara, a semente mais uma vez está lançada. No discurso de despedida, o presidente sul africano Thabo Mbeki disse que as Nações Unidas precisam criar mecanismos para garantir que os países façam o que concordaram em fazer em encontros como a Cúpula. Para as ONGs, mesmo desapontadas com os resultados finais do encontro, pediu que estas pressionem pelo cumprimento das diretivas aprovadas.

Enfim, como disse o Ministro do Meio Ambiente do Brasil, José Carlos Carvalho, a tarefa da Conferência era

ultrapassar a intenção inócua da simples avaliação do que (não) foi feito até agora e avançar em acordos econômicos e políticos. Durante a realização do evento, o Ministro dava mostras de que o Brasil, além de protagonista em alguns pontos da agenda mundial, também fazia prospeções demonstrando as vantagens comparativas oferecidas pelo País.

Na sua avaliação, a proposta brasileira de energia e os limites de emissão dos gases de efeito estufa, descritos no Protocolo de Quioto, oferecem as bases para um lucrativo mercado ambiental para o Brasil. No caso das energias alternativas, as possibilidades estão nas “Iniciativas do Tipo 2”, como são chamados pela diplomacia os convênios entre governos, empresas e ONG’s para desenvolver projetos para uso de energia limpa e renovável, ou, ainda, nos “Projetos Regionais Voluntários” para uso deste tipo de fontes de energia, inclusos no texto da resolução sobre o assunto, extraída em Johannesburgo. No caso do Protocolo de Quioto, as perspectivas estão no desenvolvimento de projetos de biomassa e florestas, responsáveis pela captação dos excessos de carbono exis-

tentes na atmosfera, e sua transformação em cotas de carbono captado ou não emitido, negociadas com países desenvolvidos premiados pelas exigências do Protocolo.


Um exemplo claro desse tipo de iniciativa pôde ser comprovado ainda durante a Conferência Rio + 10, quando os Governos Brasileiro e Alemão firmaram um acordo para produção de 100 mil novos carros a álcool, em substituição ao mesmo número de veículos movidos a gasolina, proporcionando redução de 709 mil toneladas por ano de emissões de dióxido de carbono (principal agente do efeito estufa). O acordo é um claro exemplo de projeto de MDL - Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, um dos principais dispositivos previstos no Protocolo de Quioto, onde o governo alemão se beneficiará com a aquisição de créditos de cotas de carbono reduzidas, cumprindo parte de suas metas previstas pelo Protocolo, e o brasileiro com a injeção de recursos, com a difusão de uma tecnologia responsável pela produção de combustível limpo e renovável e com a geração de empregos. 

## Feira e Seminário

O Escritório Pinheiro Pedro Advogados participará da IV Feira e IV Seminário Internacional de Meio Ambiente Industrial, dois dos mais importantes eventos na área ambiental que são realizados anualmente em São Paulo e promovidos pela Revista Meio Ambiente Industrial. Este ano os eventos serão realizados no Expo Center Norte – Pavilhão Vermelho, situado à Rua José Bernardino Pinto, 333, Vila Guilherme, entre os dias 23 e 25 de outubro. Paralelamente, também serão realizados a Global Conference – Construindo o Mundo Sustentável e a 1ª FIECOTUR – Primeira Feira e Seminário Internacional de Ecoturismo.

Para se ter uma idéia da importância do SIMAI - Seminário Internacional de Meio Ambiente Industrial, destacamos as áreas temáticas que estarão em debate neste ano: Desafios e oportunidades após a Cúpula Mundial, a Rio + 10; Ecoeficiência – o quanto as empresas podem ganhar com a aplicação desta ferramenta; MDL’s – Mecanismos de Desenvolvimento Limpo e suas aplicações nos diversos segmentos industriais; Comércio Internacional e Meio Ambiente e suas implicações para o de-


envolvimento sustentado do Planeta; Os efeitos da poluição do ar no mundo; Tendências e soluções globais para a questão dos resíduos sólidos; Reuso e Reciclagem de Água – Novas tecnologias, práticas bem sucedidas e cobrança pelo uso da água; Passivos ambientais e sustentabilidade – ações que promovem benefícios para a indústria; Sistemas de Gestão Integrados (Segurança, Qualidade e Meio Ambiente); ECO Marketing; ECO Business – Oportunidades de Negócios no Mercado de Meio Ambiente; Análise do Ciclo de Vida; ONG’s – Contribuições para prospeção e imple-

mentação de projetos ambientais; Balanço Ambiental e Social – ferramentas para a sua implementação; Biotecnologia e sua influência no meio ambiente; Logística Ambiental: Legislação Ambiental; Política Nacional de Resíduos Sólidos; Análise de Riscos; Educação Ambiental – Construindo o cidadão do futuro. O Escritório Pinheiro Pedro Advogados estará com o seu estande na IV FIMAI, situado na esquina da rua 2 com a rua E. Informações podem ser obtidas pelo telefone: 0800.7701449, pelo site [www.fimai.com.br](http://www.fimai.com.br) ou pelo email: [rmai2@uol.com.br](mailto:rmai2@uol.com.br) 





## Global Conference

Entre os dias 23 e 25 de outubro será realizado, no Expo Center Norte, em São Paulo, a “Global Conference – Construindo o Mundo Sustentável”. O evento, que será coordenado pela ABEPOLAR – Associação Brasileira de Ecologia e de Prevenção à Poluição das Águas e do Ar, contará com temário bastante amplo e diversificado. Entre os eventos da Global Conference está o “Congresso sobre Meio Ambiente Poluição e Desenvolvimento Sustentável”, com dedicação a temas como: Atmosfera (aquecimento global, camada de ozônio, chuva ácida, qualidade do ar); Proteção de Ecossistemas (conservação e biodiversidade, proteção florestal, oceanos, águas de superfície e subterrâneas); Crescimento Urbano e Meio Ambiente; Tecnologia para o Mundo Sustentável; Políticas de Meio Ambiente; Caminhos para o Mundo Sustentável; Conferência Especial sobre Desastres e Catástrofes e Conferência Especial sobre Energia. Informações pelos telefones: 5511 3917 2878 e 0800.7701449. 




## ECOLATINA

Sob o tema “Meio Ambiente e Responsabilidade Social”, foi realizada a 5ª Conferência Latino-Americana sobre Meio Ambiente, entre os dias 24 e 27 de setembro, em Belo Horizonte. O advogado Antonio Fernando Pinheiro Pedro mais uma vez teve participação destacada neste que é um dos maiores eventos ambientais do Hemisfério Sul. No dia 25 de setembro presidiu os trabalhos do 5º Seminário sobre Legislação Ambiental e proferiu conferência no Painel 1 – Energia – “Diversificação da Matriz Energética e Legislação Ambiental”, como diretor de Relações Públicas da Associação Brasileira de Advogados Ambientalistas – ABAA. No dia 27 de setembro, foi um dos instrutores do Curso “Gerenciamento de Passivos Ambientais”.

O programa da Conferência contou ainda com a realização dos seguintes eventos: 4º Fórum Latino Americano sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento; 4º Fórum de ONG’s Ambientalistas; 2º Fórum Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável; II Workshop Mineração e Meio Ambiente com Responsabilidade; Fórum de Secretários Municipais de Educação e Meio Ambiente; Seminário Arquitetura e Meio Ambiente; 7º Seminário de Gerenciamento Ambiental nos Municípios, com a realização do Encontro Nacional da ANAMA – Associação Nacional de Municípios e Meio Ambiente; Seminário Biotecnologia e Meio Ambiente; Seminário Comunicação e Meio Ambiente; 4º Seminário Gestão Ambiental nas Empresas; 3º Seminário Educação Ambiental; 2º Seminário Oportunidade de Negócios Ambientais; 4º Seminário Gestão das Águas; 3º Seminário ECOTRABALHO (Mercado de Trabalho na Área Ambiental) e os cursos Administração de Resíduos Sólidos Industriais; Comunicação e Meio Ambiente; Mercado de Reciclagem; Recuperação de Áreas Degradadas; Legislação Ambiental; Arquitetura Bioclimática; Gerenciamento de Riscos e Acidentes Ambientais; e Agricultura Orgânica. Durante o evento também ocorreu a 3ª Rodada de Negócios Ambientais e a Feira Ambiental Ecolatina. O evento conta com a promoção do Ministério do Meio Ambiente do Governo de Minas Gerais, Prefeitura de Belo Horizonte, Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, IBAMA, SEBRAE e é coordenado pelo IETEC – Educação Tecnológica. Para saber mais sobre todos os eventos acesse o site : [www.ecolatina.com.br](http://www.ecolatina.com.br)

## Cursos e Protocolo


O Escritório Pinheiro Pedro Advogados e a UNICSUL estão desenvolvendo entendimentos para criação de dois cursos na área ambiental, em nível de Pós-graduação, Lato Sensu, a partir de 2003. Um será na área de Gestão Ambiental e o outro na de Direito Ambiental. Como forma de esquentar os motores, neste ano estão sendo ministrados dois cursos livres nas mesmas áreas de interesse dos cursos que serão criados no próximo ano. Outra iniciativa envolvendo as duas partes, mais a FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e seu Departamento de Meio Ambiente e o CEBDS – Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentado, refere-se às discussões para estabelecer um Protocolo de Intenções visando a criação de um Centro de Produção Mais Limpa, em São Paulo. 

## Jornada Ambiental


A Universidade de Guarulhos promoverá, no próximo dia 22 de outubro, a Primeira Jornada Ambiental da UnG – “Sustentabilidade da Metrópole”. Durante todo o dia serão realizadas mesas redondas e apresentação de painéis com projetos dos Alunos do Curso de Especialização em Gestão Ambiental e da Graduação da Universidade de Guarulhos.

O advogado Antonio Fernando Pinheiro

Pedro participará do painel “Implementação de Leis Ambientais e seus Instrumentos”, ao lado do promotor público José Kalil de Oliveira Costa e do advogado Horácio Pedro Peralta, da PPC Ambiental Ltda.

“Contradições entre o Capital e o Ambiente” e “Enfoque Social de Problemas Ambientais” são os temas de outras duas mesas redondas previstas pela organização. 

## Olhar “Ecopolítico”

“Um Olhar Ecopolítico sobre o Terceiro Milênio” é a materialização em livro da experiência e visão do ambientalista e militante do Partido Verde, Marco Antonio Mroz. Desde a sua luta no município de Ilha Bela, contra a instalação de um Hotel, em 1985, até o presente momento quando se candidatou a Deputado Federal pelo Partido Verde, Marco Antonio Mroz tem sua vida ambiental marcada pelo necessário olhar político sobre o assunto, tanto que participou e coordenou a Frente Nacional de Entidades Ambientalistas para a Constituinte. Certamente, o livro é mais um ato político na defesa do meio ambiente. 



# Agenda de Compromissos

**Antonio Fernando Pinheiro Pedro**

**E**mbora a questão ambiental não tenha merecido de nenhum dos candidatos à Presidência da República a atenção e cuidados necessários, existe uma agenda ambiental que vai se impor ao próximo presidente, seja ele quem for, devido à urgência no enfrentamento de assuntos cruciais para o País.

Temas como a sobreposição de licenças ambientais nos diversos níveis de governo; a simplificação do licenciamento ambiental de obras estratégicas como as de infra-estrutura energética; a efetiva implementação do SIVAM, para promover a urgente vigilância e fiscalização da Amazônia; a implementação do gerenciamento hídrico no País; o gerenciamento costeiro e a reestruturação das instituições de controle ambiental, nos moldes de agências reguladoras, são alguns dos itens dessa pauta que não podem mais ser subestimados.



Foto: Luiz Claudio Barbosa

Abaixo estão detalhadas providências que devem ser tomadas pelos novos governantes, a partir do próximo dia 1º de janeiro de 2003, sob pena de comprometer o andamento de todas as outras políticas públicas setoriais.

**Agências ambientais** - é urgente abandonar o modelo de comando e controle adotado para as empresas ambientais estatais, a partir da década de setenta. O IBAMA deve ser totalmente reformulado e transformado em uma Agência Ambiental reguladora moderna, nos moldes do que tem sido adotado para os setores de telefonia e de energia, entre outros. A fiscalização deve ser efetivamente transferida para os Estados, recebendo o suporte do IBAMA, por meio de uma força concentrada de intervenção rápida e pontual apenas para os casos de flagrante crime ambiental e de acidentes ambientais. O licenciamento ambiental, por sua vez, deve ser ordenado por meio de “listas positivas”, com o estabelecimento claro da instância de governo responsável pela concessão das licenças, com a segurança de que o licenciamento ambiental será conferido apenas por

uma única instância de poder.

**Recursos Hídricos** - é igualmente prioritário e urgente criar, nos moldes em que está estruturada a ANA - Agência Nacional das Águas, as unidades de planejamento e gestão regional dos recursos hídricos, de forma que os Comitês de Bacias recebam suporte técnico necessário visando uma gestão mais técnica dos recursos hídricos, com a minimização dos interesses políticos normalmente presentes nos colegiados dos Comitês de Bacias.

**SIVAM** - a implementação da vigilância da Amazônia é igualmente urgente e necessária. Não há mais como negar que existe uma interface clara entre os crimes ambientais e o tráfico de armas, drogas, mulheres e crianças, tráfico de madeira e de outras riquezas naturais, configuradas na biopirataria. O segredo para o funcionamento do SIVAM está na capacidade de articular o controle territorial e o tráfego


aéreo, com a ação de uma força de intervenção armada. O rápido fluxo de informações de interesse setorial colhido por esse sistema de rastreamento e a sua disponibilização para a Polícia Federal ou para o IBAMA, são meios eficazes para proteger de fato a Amazônia.

**Terminais intermodais** - os inúmeros impactos negativos gerados pelo tráfego de 10 milhões de passageiros/ano no aeroporto de Congonhas, situação que se repete em outros importantes aeroportos do Estado e do País, ou pelos terminais de cargas de aeroportos como o de Guarulhos, dão a impressão de que estamos inseridos em um imenso funil, com vias sucateadas por uma demanda excessiva. Isso demonstra a necessidade de uma reformulação do sistema de transportes, com a adoção de uma conduta que leve à desconcentração e ao desenvolvimento de terminais de cargas intermodais, que abranjam a distribuição de cargas por meio de hidrovias, ferrovias e rodovias, e em alguns casos até por transporte teleférico, cujo impacto em áreas de preservação é bem menor. Projetos dessa magnitude não podem, porém, ficar reféns de ideo-

logias ou outros interesses na pauta do licenciamento ambiental.

**Turismo** - o turismo é a indústria que mais cresce na Europa e nos Estados Unidos. O Brasil, que possui um potencial enorme e vocação para esse tipo de indústria, não pode, porém, continuar refém de uma política ambiental com viés preservacionista que chega às raíais do “talebhanismo”. Para que o capital privado tenha segurança para investir em estruturas destinadas ao desenvolvimento do turismo, como marinas e hotéis, que podem conviver plenamente com a preservação ambiental, é preciso que o novo governo enfrente essa situação com coragem e competência. Não custa lembrar que o preço pago pela obstarização de empreendimentos turísticos tem sido a ocupação irregular de áreas protegidas e todos temos ciência dos problemas que essa ocupação acarreta, tais como a efetiva destruição de ecossistemas inteiros.

**Gerenciamento costeiro** - Este também é outro item da agenda ambiental que o próximo governo não pode adiar. A adoção de medidas concretas e eficazes contra a poluição do nosso rico e extenso litoral, bem como o estabelecimento de políticas para a ocupação planejada da faixa continental, são medidas urgentes e inadiáveis. A invasão de favelas e palafitas nas áreas de mangues, além de produzir situação deprimente para as populações que ali habitam, compromete a matriz da vida do oceano, destruindo espécies e comprometendo a cadeia do ciclo da vida parida neste tipo de ecossistema.

Enfim, estes são alguns dos pontos fundamentais para a agenda do futuro Presidente da República, para os novos governadores e, é claro, para as autoridades locais onde estes fenômenos e problemas todos ocorrem. Uma agenda que precisa ser enfrentada com coragem, competência, vontade política e, sobretudo, compromisso com a vida das presentes e futuras gerações de brasileiros e demais seres vivos. Como ambientalista e militante profissional da área, vejo com pessimismo o cumprimento desta agenda. Porém, cabe a cada um de nós agir para alcançar os melhores resultados. Este é o compromisso que exige-se da cidadania. 

Antonio Fernando Pinheiro Pedro é advogado especialista em Direito Ambiental, diretor da ABAA - Associação Brasileira dos Advogados Ambientalistas, Professor de Direito Ambiental e membro do Partido Verde de São Paulo.